



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – Mg

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

DECRETO Nº 2.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce.

Alto Rio Doce, 19 de 09 de 2022

Silviana 5794

Declara de utilidade pública, para fins de uso direto do Poder Público Municipal uma área de 280,80 m², compreendida pelo lote 01, da quadra 02, da matrícula M.5.681, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e Cidade de Alto Rio Doce, MG., neste Município, para construção de um Centro de Fisioterapia., e dá outras providências.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de utilização direta pelo Poder Público Municipal de Alto Rio Doce, MG., uma área de 280,80 m², compreendido pelo lote nº 01, situada na quadra 02, tendo como testada 24,00 m para a MG Barbacena/Ubá; lateral direita 11,70 m confrontando com Joaquim Pereira do Vale; lateral esquerda 11,70 m, confrontando com lote 02 da quadra 02; tendo 24,00 m de fundos, confrontando com Joaquim Pereira do Vale, conforme escritura pública de Compra e Venda de imóvel, lavrado pelo Cartório do 2º Ofício de Notas, no livro 168, fls. 027 e 027v., de 07 de agosto de 2012, com as demais especificações constantes do plano de loteamento arquivado em Cartório, no Desmembramento do Vale, nesta Cidade e Comarca de Alto Rio Doce, registrada no livro 2 "X", sob o nº R.1.M.5.681, às fls. 26, da Cidade de Alto Rio Doce, MG., em data de 13.07.2010, do Cartório de Registro de Imóveis de Alto Rio Doce, MG, para construção e implantação de um centro de fisioterapia, com fins de desapropriação amigável ou jurídica, visando a concessão de direito real de uso objetivando o atendimento de anseios dos cidadãos, de cunho e direito social e constitucional.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.829 de 12 de setembro de 2022.

Prefeitura de Alto Rio Doce, MG., 19 de setembro de 2022.

VICTOR DE PAIVA Assinado de forma digital por
VICTOR DE PAIVA
LOPES:06802734 LOPES:06802734680
680 Dados: 2022.09.19 16:59:11
-03'00'

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL